



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 13/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: um de junho de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: doze horas e onze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima terceira reunião, extraordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se encontrar impedido por motivos pessoais, tendo apresentado uma comunicação a apresentar os motivos da sua impossibilidade de participar na reunião, e a solicitar a correspondente justificação.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião extraordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

---- Antes de dar início aos assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, em comparecer à reunião, por motivos de ordem pessoal, e do pedido de justificação apresentado pelo Senhor Vereador. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da ação social, da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas h), i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus

municípios.-----

---- No exercício das competências legalmente consagradas, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, com base na informação técnica prestada, submeter a Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia à aprovação da Assembleia Municipal de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 30.º, do Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, e do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua versão atualizada.-----

---- A Estratégia Local de Habitação foi aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.-----

---- A Estratégia Local de Habitação constitui-se no documento que define a estratégia do Município de Anadia em matéria de habitação, e prioriza as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas, tendo por base o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais.-----

---- De acordo com o diagnóstico das carências habitacionais, foi identificado, em julho de dois mil e vinte (2020), com base no trabalho de campo realizado por diversos agentes locais, um total de oitenta e três (83) agregados familiares que viviam em situação habitacional indigna, sendo que destes:-----

---- - Cinquenta e oito (58) se encontravam em situação de insalubridade e insegurança, ou seja, que vivem em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene, ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade;-----

---- - Dezoito (18) em situação de precariedade, designadamente as situações de pessoas sem abrigo, os casos de pessoas sem solução habitacional relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado, com situações de violência doméstica, ou a não renovação de contrato de arrendamento;-----

---- - Sete (07) em situação de inadequação, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência.-----

---- Em resultado da aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, em execução do qual foi celebrado, entre as mesmas entidades, um Contrato de Participação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- Destarte, decorridos aproximadamente dois anos da aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, ocorreu um conjunto de alterações no contexto territorial e social do município de Anadia, principalmente, como consequência do impacto da pandemia de COVID-19, que concorreu para a necessidade de atualização do número de agregados/pessoas que vivem em condições habitacionais indignas, e, ainda, da

tipologia das soluções habitacionais a adotar para resolução das situações habitacionais indignas.-----

---- Na medida em que os dados referentes às situações habitacionais indignas identificadas na Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia se apresentavam desatualizados face às alterações entretanto ocorridas no contexto territorial e social, o Executivo Municipal, com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação geográfica, Dr. Hugo Fonseca, deliberou no sentido de dar início aos trabalhos para atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, seguindo a metodologia apresentada pelo Chefe de Divisão.-----

---- Em cumprimento do deliberado, foram desenvolvidos os procedimentos conducentes à atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia. O levantamento das carências de habitação foi realizado de acordo com o conceito de condições indignas definido no Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua versão atualizada: pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente, nomeadamente em situação de precariedade, insalubridade e insegurança, inadequação e/ou sobrelotação.-----

---- O levantamento da informação apresentada supra teve por base o trabalho de campo realizado por diversos agentes locais: Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, Juntas de Freguesia, Serviço Local de Segurança Social, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Centro de Saúde de Anadia, Hospital José Luciano de Castro da Misericórdia de Anadia, GNR de Anadia, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é *“Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”*;-----

---- Considerado o trabalho de campo realizado em função da desatualização dos dados referentes às situações habitacionais indignas identificadas na Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia face às alterações entretanto ocorridas no contexto territorial e social;-----

---- Considerando que os dados recolhidos evidenciam um aumento dos casos de agregados e pessoas que vivem em situação habitacional indigna, comparativamente ao resultado obtido em sede do diagnóstico das carências habitacionais realizado em julho de dois mil e vinte (2020), no âmbito do qual foi identificado um total de oitenta e três (83) agregados familiares/cento e sessenta e sete (167) indivíduos;-----

---- Considerando, então, que foram sinalizados, no trabalho desenvolvido nos últimos dois meses, cento e seis (106) agregados/duzentos e vinte e cinco (225) indivíduos, que vivem em situação habitacional indigna, sendo que destes:-----

---- - Setenta e três (73) agregados/cento e quarenta e nove (149) indivíduos se encontravam em situação de insalubridade e insegurança;-----

---- - Vinte e sete (27) agregados/cinquenta (50) indivíduos em situação de precariedade;-----

---- - Três (03) agregados/onze (11) indivíduos em situação de inadequação;-----

---- - Três (03) agregados/quinze (15) indivíduos em situação de sobrelotação;-----

---- Considerando, outrossim, que aquando da aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, o instrumento de financiamento das intervenções de construção ou reabilitação dos imóveis previa que a

comparticipação não reembolsável não poderia ultrapassar cinquenta por cento (50%) das despesas elegíveis;-----

---- Considerando que, presentemente, o financiamento das intervenções é assegurado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, que estabelece que a participação não reembolsável pode ser até cem por cento (100%) das despesas elegíveis;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, perante os novos números resultantes do mais recente trabalho desenvolvido, dando conta da necessidade de atualizar as soluções habitacionais a promover, para resolução das situações habitacionais indignas, designadamente:-----

---- - Soluções habitacionais municipais a criar, com um investimento estimado de cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte euros (€ 5.681.820):-----

---- -- Construção de trinta e sete (37) fogos (número que contempla os dezasseis (16) fogos a construir no Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas) para trinta e sete (37) agregados;-----

---- -- Reabilitação de imóveis municipais para quinze (15) agregados;-----

---- - Soluções habitacionais para proprietários de imóveis (beneficiários diretos), com um investimento estimado de três milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e dez euros (€ 3.705.610):-----

---- -- Reabilitação de imóveis particulares, abrangendo quarenta e quatro (44) agregados;-----

---- Considerado o proposto na mesma informação técnica, no sentido da concretização das soluções habitacionais expostas até ao ano dois mil e vinte e seis (2026), alinhando-se com as datas limite para execução dos investimentos financiados pelo Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da componente da Habitação (C2) do Plano de Recuperação e Resiliência;-----

---- Nessa constatação, e em conformidade com o disposto no artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atualizada (Regulamenta o Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, que estabelece o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie a proposta de Atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, e a submeta à Assembleia Municipal para aprovação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.-----

---- Decorrida a votação do ponto um do período da ordem do dia, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, apresentou a declaração de voto que a seguir se passa a transcrever na íntegra:-----

---- “Sobre o Ponto I – Proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação do Concelho de Anadia – voto favorável.-----

---- Da ELA espera-se um documento orientador que crie as condições do município atuar nas carências habitacionais do concelho. Aproveitar o PRR é um excelente princípio e esta atualização do plano de 2020/21 incide novamente na habitação social. O documento devia chamar-se então ELA social, em 2020 e agora, pois versa numa área fundamental da habitação social, mas que é uma parte, provavelmente não a maior, do grave problema de falta de habitação que afeta o nosso município que, recorde-se, tem das maiores taxas de

envelhecimento e perda de população ao mesmo tempo que tem as mais baixas taxas de desemprego. Juntando estas peças temos que se há emprego, que se a população está a reduzir-se e cada vez mais envelhecida, se mais habitação houvesse, reduzia-se o problema demográfico que ameaça o futuro do nosso concelho.-----

---- Onde estão as medidas para criar habitação para a classe média? Para a classe operária/trabalhadora? Ainda recentemente este executivo aprovou um regulamento de benefícios fiscais e apoios municipais que visam fomentar e apoiar o empreendedorismo e a iniciativa empresarial privada com apoios fiscais, financeiros e de outra ordem. E para a habitação, não a social, a restante que é a maior fatia do problema o que tem feito este executivo MIAP? Estamos à espera de programas de apoio 100% a fundo perdido para fazer algo pelo concelho? Ficam as perguntas, cujas respostas tardam em chegar.-----

---- A Senhora Presidente quis agora separar as águas dizendo que isto não é uma carta de habitação ou um plano municipal de habitação. Mas é isso que também é preciso com urgência pois o problema é grave e perdeu-se uma oportunidade de ao atualizar este documento e tendo os vários contributos de quem está no local e conhece a realidade da falta de habitação ter avançado já com um diagnóstico, uma estratégia e medidas.-----

---- O PS colocou logo em 2021 o problema da falta de habitação na agenda política, apresentando medidas concretas: apoios fiscais, financeiros e ao investimento em habitação. Para particulares, para jovens e para incentivar a iniciativa privada. Agilização do PDM com alargamento das zonas onde se pode construir. Multiplicação de medidas como a Quinta do Rangel, em Ancas, pelas várias freguesias. Incentivos que se vejam à reabilitação das dezenas de imóveis devolutos um pouco por todo o concelho. Procura de um serviço de licenciamento de excelência no que aos prazos diz respeito. Hoje dá-se um passo importante na componente social, mas muito está por fazer e estamos longe de mitigar o problema. E sim o Estado central também tem muito para fazer no seu património edificado e deve dar o exemplo.”-----

---- **2. PROPOSTA DE AFETAÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO, SOB O ARTIGO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E SEIS (386), A USO HABITACIONAL, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 49.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus

municípios.-----

---- No exercício das competências de promoção e desenvolvimento das atividades de planeamento territorial, gestão urbanística, elaboração e avaliação dos planos municipais de ordenamento do território, o Departamento de Planeamento e Gestão do Território, através do Serviço de Loteamentos e Obras de Urbanização, procedeu à avaliação do pedido de licenciamento, submetido por Daniel Coutinho Rangel dos Santos, e ao qual foi atribuído o processo de obras número quatrocentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e dois (449/2022). O mesmo respeita à execução de obras de alteração de edificação existente e à construção de um edifício anexo, no prédio localizado no número trezentos e oitenta e cinco (385), da rua do Complexo Desportivo, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia, sob o artigo número trezentos e oitenta e seis (386), e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quatrocentos e sessenta e quatro (464).-----

---- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, o prédio identificado supra encontra-se localizado em perímetro urbano, na categoria “Solo Urbano – Espaços de Uso Especial – Tipo I”.-----

---- Em conformidade com o estatuto de ocupação e utilização permitido, estabelecido no artigo 48.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, este tipo de espaços destina-se, preferencialmente, a construção de novos edifícios, a obras de ampliação, bem como a alteração de uso de edifícios existentes, desde que destinadas a equipamentos de utilização coletiva de iniciativa pública ou privada.-----

---- Não obstante, o artigo 49.º, do mesmo Regulamento, consagra uma exceção, mediante deliberação do órgão deliberativo, desde que demonstrado que as áreas delimitadas, total ou parcialmente, já não se revelem necessárias à instalação dos usos específicos daquela categoria de espaço, e que as mesmas se enquadrem no regime de uso e de edificabilidade respeitante à categoria e subcategoria do Solo Urbano, dos espaços que com estes confrontem na maior extensão.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado pelo munícipe Daniel Coutinho Rangel dos Santos, para efeitos de legalização de habitação unifamiliar e de obras de alteração e construção de anexo, no número trezentos e oitenta e cinco (385), da rua do Complexo Desportivo, na localidade e Freguesia de Avelãs de Caminho, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras número quatrocentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e dois (449/2022);-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas nos artigos 40.º e 41.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, em matéria de espaços habitacionais e respetiva tipologia, ocupações e utilizações interditas e regime de edificabilidade;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se encontra prevista a possibilidade de admissão de outras utilizações no prédio em questão, que se enquadrem no regime de uso e de edificabilidade

das categorias e subcategorias do Solo Urbano que com este confrontem na maior extensão, mediante a verificação da demonstração de que as áreas totais ou parcialmente delimitadas com a referida categoria de espaço já não sejam necessárias à instalação dos usos referidos no artigo 48.º, do Regulamento do PDM de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que tal possibilidade pressupõe uma deliberação da Assembleia Municipal, a título excecional, e sob proposta da Câmara Municipal, com enquadramento no n.º 2, do artigo 49.º, do mencionado Regulamento do PDM de Anadia;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º Rui Miguel Mergulhão Rodrigues, concluindo pela possibilidade de afetação do prédio propriedade de Daniel Coutinho Rangel dos Santos, a outras ocupações e utilizações, mediante deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, uma vez que a parcela confronta com espaço da categoria de “Solo Urbano – Espaços Habitacionais Tipo A, Baixa Densidade”, e que a pretensão observa as regras e parâmetros de edificabilidade previstos nessa categoria de espaço (artigos 40.º e 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia);-----

---- Considerada, ainda, a comunicação remetida pela Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, em sede de pronúncia relativamente ao eventual interesse do prédio do requerente para instalação dos usos específicos da categoria de espaço “Solo Urbano – Espaços de Uso Especial – Tipo I”, dando conta de que a Junta não tem interesse no prédio propriedade de Daniel Coutinho Rangel dos Santos, localizado no número trezentos e oitenta e cinco (385), da rua do Complexo Desportivo, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, e inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia, sob o artigo número trezentos e oitenta e seis (386);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que o Executivo delibere no sentido de submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que, de harmonia com o previsto no n.º 2, do artigo 49.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, aquele órgão delibere a afetação do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Avelãs de Caminho, sob o artigo número trezentos e oitenta e seis (386), a uso habitacional.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA/REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E SETE (2023/2027):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto

das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.-----

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e sete (2023/2027), em conformidade com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e, ainda, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Bem assim, o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e três (2023) foi elaborado de harmonia com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.-----

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º I, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de vinte e oito (28) de dezembro do mesmo ano.-----

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.-----

---- As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa).-----

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, podem ser utilizadas as seguintes contrapartida: saldo apurado; excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.-----

---- De harmonia com o disposto na NCP 26 do SNC-AP, Alteração Orçamental Modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. Nesse sentido, e sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor – entenda-se permutativas ou modificativas –, é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.-----

---- Nesse sentido, o valor total da Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e sete (2023/2027) cifra-se em duzentos e trinta e oito mil, novecentos e um euros (€ 238.901,00);-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que a alteração é efetuada com o objetivo de proceder à incorporação, nos documentos previsionais de dois mil e vinte e três (2023), dos valores previstos arrecadar e da despesa a realizar, e ainda não inscrita nestes documentos, no âmbito da transferência de competências para o Município de Anadia, no domínio da ação social, que se efetivou em trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e três (2023), nos termos do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando, outrossim, que é igualmente propósito proceder à incorporação do valor de cento e oito mil e quinhentos euros (€ 108.500,00), referente ao ajuste entre os valores inscritos em orçamento para o ano dois mil e vinte e três (2023), e a verba efetivamente recebida no presente ano, correspondente ao Contrato de Cooperação Interadministrativa, assinado e outorgado a dezanove (19) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), entre o Município de Anadia e a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, para a execução da empreitada de Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia;-----

---- Considerando que a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) ora proposta tem impacto nas receitas e nas despesas, aumentando o valor global do orçamento em duzentos e trinta e oito mil, novecentos e um euros (€ 238.901,00), face ao atualmente aprovado para dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e sete (2023/2027), e é efetuada com o propósito de proceder à incorporação, nos documentos previsionais para dois mil e vinte e três (2023), do valor da receita prevista de cento e trinta mil e quatrocentos e um euros (€ 130.401,00), para o Município de Anadia em termos da proposta de Orçamento de Estado para dois mil e vinte e três (2023), referente à transferência de competências no âmbito da ação social e constante do mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização, sendo os valores atualizados e constantes do Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, dos Gabinetes das Ministras do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Coesão Territorial, e do Secretário de Estado das Finanças;-----

---- Considerando que o valor apurado (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e um euros (€ 238.901,00)), para reforço do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa;-----

---- Considerando, ainda, que ao nível das Grandes Opções do Plano, mais concretamente do Plano Plurianual de Investimentos, foram reforçadas e criadas as dotações orçamentais de alguns projetos no âmbito das funções sociais a seguir elencadas:-----

---- - No âmbito da saúde, foi reforçada, com uma verba de cento e oito mil e quinhentos euros (€ 108.500,00), a dotação afeta à Requalificação do Centro de Saúde de Anadia, para fazer face ao previsível valor da revisão de preços da correspondente empreitada;-----

---- - Na ação social, foi criada uma nova ação, referente ao Protocolo de Cooperação celebrado com a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos no âmbito da transferência de competências no domínio da ação social, com a dotação de vinte e oito mil e trezentos euros (€ 28.300,00);-----

---- - Ainda na ação social, foram criados dois novos projetos: um, com a dotação de dezassete mil e quinhentos euros (€ 17.500,00), respeitante à colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Anadia no âmbito do Projeto “Anadia Maior”; o outro, com a dotação de vinte e quatro mil e seiscentos euros (€ 24.600,00), para a elaboração da Carta Social Municipal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprecie o documento anexo, que contempla a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e sete (2023/2027), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- O documento de suporte à presente proposta, e que contempla a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e sete (2023/2027), foi elaborado nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, ambos na sua versão atualizada.-----

---- O documento elaborado, de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Segunda Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e sete (2023/2027), continua a cumprir a mencionada regra do equilíbrio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA APROVADO PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal é um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município. Nessa circunstância, o Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- É igualmente competência da Assembleia Municipal, prevista no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterar o Mapa de Pessoal.-----

---- De acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e supervenientemente à aprovação do Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e três (2023), foi constatada a necessidade de recursos humanos, designadamente no Serviço de Gestão Escolar e Programas Educativos e no Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos.-----

---- Por forma a fazer face aos atuais constrangimentos nos mencionados serviços, e na impossibilidade de suprir as necessidades verificadas com recurso a trabalhadores adstritos ao mapa de pessoal da autarquia, a Chefe de Divisão propõe o recrutamento de:-----

---- - dois (02) assistentes operacionais para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, suprir necessidades de serviço no Serviço de Gestão Escolar e Programas Educativos;-----

---- - três (03) assistentes operacionais para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, fazer face a necessidades de serviço no Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos.--

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e três (2023) não prevê os postos de trabalho a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado e por tempo indeterminado, na categoria supramencionada, conforme documentos identificados como Anexos I e II à informação prestada pela Chefe de Divisão;-----

---- Considerada a necessidade, para efeitos de recrutamento dos referidos postos de trabalho, de proceder à alteração do Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e três (2023), a qual deverá ser analisada à luz da Lei do Orçamento de Estado para o ano dois mil e vinte e três (2023) (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), que, no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que o Município de Anadia não se encontra na situação prevista no mencionado n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o que quer dizer que não se encontra impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que as verbas correspondentes aos custos a suportar com os recrutamentos decorrentes das necessidades criadas estão previstas no orçamento do Município aprovado para dois mil e vinte e três (2023), na classificação económica 02/01010604 “Pessoal Contratado a Termo – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para os dois postos de trabalho a recrutar através da constituição de relações jurídicas por

tempo determinado, prevendo-se que tal encargo, no ano dois mil e vinte e três (2023) se cifre em quinze mil, novecentos e noventa e três euros e trinta e seis cêntimos (€ 15.993,36), (valores apurados com base na remuneração atual da categoria a recrutar, aos quais acresce o custo com o subsídio de refeição e as contribuições para a Segurança Social e com seguro de acidentes de trabalho);-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua versão atualizada, a competência para aprovar, manter ou alterar os mapas de pessoal dos municípios é conferida à Assembleia Municipal, em conjugação com o consagrado no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal aprovado para dois mil e vinte e três (2023), e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- 5. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à execução de obras de arranjos exteriores, integrados na Requalificação Urbana de Anadia, e incluída no projeto global de construção do “Parque Urbano de Anadia”, aprovado posteriormente, um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos para construção de dois edifícios destinados a habitação multifamiliar, designados por “Varandas do Parque I” e “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na

cidade de Anadia, em área contígua ao Parque Urbano.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção dos dois edifícios de habitação multifamiliar, foram desenvolvidos dois procedimentos, por hasta pública, tendentes à sua alienação.-----

---- Foram realizadas hastas públicas para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, em dois mil e vinte (2020) e em dois mil e vinte e um (2021), em sede das quais, e uma vez iniciada a licitação, não foi efetuado qualquer lanço por parte dos presentes, pelo que as praças foram declaradas encerradas.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento de Hasta Pública para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos com projeto aprovado, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.-----

---- Para o efeito, propõe os seguintes valores base de licitação, para arrematação de cada um dos prédios, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00):------

Prédio Urbano	Artigo Matricial	Área (m²)	Valor base de licitação (€)
Edifício Varandas do Parque I	2931 U	1628,00 m ²	€ 285.000,00
Edifício Varandas do Parque II	2930 U	1820,00 m ²	€ 320.000,00

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dois prédios urbanos com projeto de construção aprovado – habitação multifamiliar -, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.-----

---- O edifício designado por “Varandas do Parque I”, será implementado no prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), propriedade do Município de Anadia, para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com dezoito (18) fogos, de tipologia T dois. O mesmo possui uma área de mil seiscientos e vinte e oito metros quadrados (1628 m²).-----

---- Para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), propriedade do Município de Anadia, e que possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), encontra-se prevista a construção de um edifício também destinado a habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque II”, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património do Departamento

Administrativo e Económico para desenvolver o necessário procedimento.-----

6. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MOGOFORES” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Cumprindo ao Município, assegurar, no seu território, a provisão do serviço de água, enquanto entidade gestora responsável pela concessão, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água em toda a área do município de Anadia, é reconhecida a necessidade de realizar obras de renovação da rede de abastecimento de água na localidade de Mogofores, com o sentido de manter e melhorar as condições de fornecimento de tão essencial recurso.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito da Organização e da Gestão Autárquica, é “*Adotar procedimentos de modernização administrativa, com reflexos na melhoria da gestão e da administração autárquica, visando prestar um serviço público de qualidade*”;-----

---- Considerando que incumbe ao Serviço de Águas e Saneamento do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito das águas e saneamento, competindo-lhe, nessa área, “*Construir e conservar as redes e equipamentos de águas*” e “*Elaborar ou orientar estudos e projetos respeitantes a obras a implementar o âmbito da captação, elevação, tratamento e distribuição de águas de consumo*”;-----

---- Considerados os recorrentes registos de roturas de água na localidade de Mogofores, da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, na medida em que a tubagem existente de abastecimento de água se encontra bastante degradada, tendo já tingido, mesmo, o período de vida útil;-----

---- Considerada, por tal motivo, a necessidade de o Município intervir na rede pública de abastecimento de água

de Mogofores, dotando-a de nova tubagem de resistência mecânica, que potencie um maior controlo de perdas de água, fundamental para melhorar as condições no fornecimento e a eficiência da rede de abastecimento, garantindo, outrossim, a sustentabilidade ambiental e social;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, as atuais preocupações e estratégias, no âmbito das medidas para racionalizar o consumo de água face às baixas disponibilidades hídricas existentes, em consequência das alterações climáticas;-----

---- Considerando que o pessoal operacional atualmente ao serviço do Município não se mostra suficiente para dar uma resposta rápida e eficaz às inúmeras reclamações registadas no âmbito do abastecimento de água, nomeadamente nas roturas;-----

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, de contribuir para melhorar as condições de vida das populações do concelho;-----

---- Tendo presente o exposto, e considerando que a água se constitui um bem essencial, e o abastecimento desse recurso uma questão de saúde pública, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, releva a importância de salvaguardar o abastecimento das populações nas melhores condições, assim como de evitar desperdícios, pelo que entende fundamental proceder à renovação da rede de abastecimento de água de Mogofores. Assim, e no exercício das competências do Departamento, de *“Promover a elaboração de projetos de obras de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução”*, e de *“Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas”*, dá conta da elaboração do projeto que visa a renovação da rede de abastecimento de água em Mogofores.-----

---- No mesmo sentido, e no exercício das competências cometidas ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo, de *“Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada”*, e de *“Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei”*, informa das condições a observar no âmbito do procedimento a desenvolver.-----

---- O projeto delineado irá contribuir para a melhoria das condições ambientais das populações e do território onde estas se inserem, na medida em que contempla uma renovação da rede de abastecimento de água de Mogofores, de forma a evitar desperdícios constantes, mediante a execução de trabalhos na conduta distribuidora, e bem assim nos ramais domiciliários.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por *“Renovação da Rede de Abastecimento de Água em Mogofores”*.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de cinco (05) meses, e um preço base do procedimento de cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 162.880,54), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues;---

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.-----

---- Por fim, propõe o Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, como Coordenador de Segurança.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAIXA ATM NO NÚMERO TRINTA E SETE (37), DO LARGO DA IGREJA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e ee), do n.º. I, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----

---- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam

cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que, atualmente, não existe qualquer instituição bancária instalada na localidade e freguesia de Sangalhos, constituindo, por isso, uma mais valia para a população local a instalação de Caixa ATM;-----

---- Considerando que, presentemente, existe uma única Caixa ATM na localidade de Sangalhos, revelando-se, por isso, necessária a instalação de outra máquina ATM, ao caso no Largo da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos;-----

---- Considerado o interesse do Município de Anadia na instalação de equipamento ATM, com o objetivo de providenciar à população mais um serviço tão importante, e bem assim de contribuir, de alguma forma, para minimizar a ausência de qualquer instituição bancária na freguesia;-----

---- Consideradas as regras em vigor, para instalação de Caixas ATM, determinadas pelo Ministério da Administração Interna, que impõem a observância de procedimentos mais rigorosos e a verificação de condições de segurança tendentes a minimizar o risco de violação e/ou assalto de Caixas ATM;-----

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia e do Novo Banco, S.A. na instalação e funcionamento de uma máquina multibanco, no número trinta e sete (37) do Largo da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos, contribuindo para melhorar o bem estar físico, social e económico da comunidade;-----

---- Considerando que o local identificado para instalação de um ATM foi sujeito a avaliação de segurança, tendo sido tomadas as medidas de segurança obrigatórias em função da classificação de risco atribuído ao local;-----

---- Considerando que os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, em articulação com as Freguesias;-----

---- Tendo por base o princípio de bom entendimento e de uma estreita colaboração entre instituições;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do Contrato de Cessão de Utilização de Espaço anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e o Novo Banco, S.A., que tem por objeto a definição dos termos e condições para utilização de espaço do Município destinado exclusivamente à instalação de uma máquina ATM, no número trinta e sete (37) do Largo da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos, incluindo as áreas que perfazem um total de dois metros quadrados (2 m²), visando, essencialmente, contribuir para a melhoria do bem estar físico, social e económico da comunidade.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE TAMENGOS, DESTINADA A APOIAR O INVESTIMENTO REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO COM AS OBRAS DE MELHORAMENTO NO EDIFÍCIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- O Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão a promoção do bem estar da comunidade e dos seus clientes, proporcionando-lhes melhores condições de vida através da prestação de serviços de qualidade que favoreçam a equidade social. Bem assim, é objetivo da Instituição contribuir para a promoção da vida da comunidade com o propósito de dar expressão de solidariedade e justiça social entre os indivíduos, crianças e idosos, proporcionando serviços permanentes e adequados para o desenvolvimento bio psicossocial dos seus clientes.-----

---- A Instituição iniciou a sua atividade em fevereiro de dois mil e três, com a valência de Centro de Atividades de Tempos Livres, a qual foi alargada, mais tarde, no âmbito da terceira idade, passando a disponibilizar, também, a resposta social de Centro de Dia.-----

---- O Centro de Bem Estar Social de Tamengos ocupa os Edifícios propriedade do Município de Anadia, localizados na Quinta dos Cabrais, na rua das Camélias, em Tamengos, nos quais se encontram a funcionar as respostas sociais de Centro de Dia e de Centro de Atividades de Tempos Livres. O Direito de Ocupação dos mencionados Edifícios encontra-se titulado por Alvarás de Concessão do Direito de Ocupação, emitidos em um (01) de outubro de dois mil e seis (2006). Posteriormente, foi celebrado Contrato de Arrendamento para fim não habitacional, entre o Município de Anadia e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, para cada um dos edifícios ocupados pela Instituição.-----

---- Perante a necessidade de intervenção nos sobreditos Edifícios, a direção da Instituição promoveu a realização de obras de reparação e de melhorias, a expensas próprias, de forma a dotar os espaços de melhores condições de utilização.-----

---- Nessa constatação, e perante o momento de grande dificuldade de tesouraria que o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos atravessa, a Presidente da Direção solicita o apoio do Município de Anadia para compensar as despesas realizadas com as reparações efetuadas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro de bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, para compensar o investimento realizado correspondente aos trabalhos de melhorias executados nos Edifícios em que se encontram a funcionar as respostas sociais de Centro de Dia e de Centro de Atividades de Tempos Livres;-----

---- Considerado o propósito que presidiu à intervenção da Instituição, no sentido promover reparações e melhorias nos Edifícios, de forma a dotá-los de melhores condições de utilização para os seus clientes e para as crianças;-----

---- Considerando que os sobreditos Edifícios se encontram ocupados pela Instituição, com enquadramento no Contrato de Arrendamento para fim não habitacional, celebrado entre o Município de Anadia e o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos;-----

---- Atendendo ao facto de que muitas das intervenções que têm vindo a ser realizadas nos Edifícios são promovidas pela própria Arrendatária, algumas das quais previamente comunicadas ao Município;-----

---- Consideradas as dificuldades de tesouraria com que a Instituição se debate, resultantes da redução do número de clientes, e bem assim do aumento significativo do custo de bens essenciais para o funcionamento das respostas sociais que o Centro disponibiliza, destacando-se, de entre estes, os encargos substanciais com energia e com combustíveis;-----

---- Considerando, outrossim, e não menos impactante, que as receitas provenientes das participações dos utentes se revelam insuficientes para atenuar o aumento de bens alimentares, de produtos de higiene e de limpeza, e com seguros, ao que acresce o atraso no pagamento das mensalidades por parte dos utentes, resultante, também, da atual conjuntura;-----

---- Considerando, também, que o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos disponibiliza apenas duas respostas sociais: Centro de Dia e de Centro de Atividades de Tempos Livres;-----

---- Considerados os documentos apresentados pela Instituição, comprovativos dos trabalhos de reparação e melhoria realizados nos Edifícios localizados na Quinta dos Cabrais, na rua das Camélias, em Tamengos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma comparticipação financeira de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos, destinada a apoiar o investimento realizado pela Instituição, correspondente a obras de melhoramento realizadas nos Edifícios localizados na Quinta dos Cabrais, na rua das Camélias, em Tamengos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma.-----

---- **9. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO DESTINADA A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA NA EDIÇÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023) DA FEIRA DA VINHA E DO VINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (aprovada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada), o Município de Anadia, empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, tem organizado o evento *Feira da Vinha e do Vinho*.-----

---- A Feira da Vinha e do Vinho destaca-se como o evento cultural de maior dimensão do concelho, que se caracteriza pela mostra dos costumes das gentes do Município, com a divulgação dos seus produtos, da gastronomia, da vitivinicultura e das tradições do seu povo. Constituindo-se, outrossim, uma mostra de gastronomia, de vinhos e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, a Feira apresenta-se, também, como um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada pelos muitos artistas que passam pelo recinto do Vale Santo, na cidade de Anadia.-----

---- Atendendo à génese da Feira da Vinha e do Vinho, o Município de Anadia vem contando com a colaboração de agentes ligados aos diversos setores da economia local e regional, nomeadamente da vitivinicultura, para concretização dos objetivos definidos para o evento.-----

---- Na prossecução desses objetivos, a Associação Rota da Bairrada, de carácter regional e sem fins lucrativos, tem-se associado ao Município de Anadia na concretização de diversas iniciativas promotoras da economia local.-

---- Desenvolvendo um importante papel na dinamização, promoção e valorização da atividade vitivinícola da Bairrada, e atividades afins, enquanto produtos turísticos e culturais da região, a Associação Rota da Bairrada foi constituída por escritura datada de vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e seis (2006), resultado de um

movimento de renovação que consiste basicamente em unir os vários intervenientes na área do turismo, de toda a região da Bairrada, organizando, de forma articulada e estruturada, as valências que cada um tem para oferecer, de forma a conseguir criar produtos turísticos que consigam responder às exigências dos vários públicos-alvo.----

---- No exercício das suas atribuições, a Associação, que integra os oito (08) Municípios que abrangem a área geográfica de produção da DO da Bairrada (Águeda, Anadia, Aveiro, Cantanhede, Coimbra, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos), vem promovendo ações diversas, nomeadamente de organização e realização de visitas e de eventos promocionais, de promoção e comercialização de produtos e serviços, e bem assim de ações de formação profissional aos seus associados e outras entidades, com o objetivo focado na promoção e defesa dos interesses da região enoturística da Bairrada.-----

---- Assumindo esse objetivo, a Associação desenvolve uma atividade de relevante interesse para os seus associados, mas também para as entidades e empresas ligadas ao setor, no âmbito dos fins que prossegue, sustentando-se financeiramente por via das receitas resultantes da comercialização de produtos e serviços inseridos no seu objeto social, de parcerias, e das jóias e quotas dos associados.-----

---- Esta Associação tem desenvolvido, ao longo dos anos, diversas iniciativas que exigem recursos e investimentos significativos, com o desiderato de promover o território associado à Região Vitivinícola da Bairrada, nomeadamente no que ao Enoturismo respeita.-----

---- No âmbito do projeto delineado para a edição de dois mil e vinte e três (2023) da Feira da Vinha e do Vinho, a Associação Rota da Bairrada propõe-se, uma vez mais, organizar um espaço destinado a promover e divulgar um produto de excelência e distintivo da Região, o Espumante.-----

---- Na prossecução dos objetivos definidos, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Rota da Bairrada, no sentido da atribuição de uma verba destinada a colaborar na organização de um espaço de promoção e divulgação do Espumante, enquadrado no projeto delineado no âmbito da Feira da Vinha e do Vinho;-----

---- Considerado o sucesso do espaço dinamizado pela Associação Rota da Bairrada na edição de dois mil e vinte e dois (2022) da Feira da Vinha e do Vinho, relevado pelos diversos agentes económicos e pelos intervenientes no certame;-----

---- Considerando que a Associação Rota da Bairrada vive, essencialmente, das jóias e quotas devidas pelos seus associados, e das receitas resultantes da promoção e comercialização de produtos e serviços inseridos no seu objeto social, tendo-se debatido com algumas dificuldades de tesouraria, em resultado do impacto decorrente da diminuição da sua atividade em contexto de pandemia;-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” e “...deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município...”, conforme consagrado, respetivamente, nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo

diploma legal;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando, ainda, que constitui desiderato do Município de Anadia promover, nacional e internacionalmente, a oferta turística do concelho e da região, afirmando Anadia como destino turístico em várias vertentes, de entre as quais turismo desportivo, enoturismo, turismo de congressos;-----

---- Considerado, também, o importante papel que vem sendo desempenhado, nesse sentido, pela Associação Rota da Bairrada, uma importante associação de carácter regional, constituída sem fins lucrativos, que tem como objetivo a dinamização, promoção e valorização da atividade vinícola da Bairrada, e atividades afins, enquanto produtos turísticos e culturais da região;-----

---- Considerando, outrossim, que a Associação Rota da Bairrada se constitui um relevante parceiro do Município de Anadia, que se dedica a unir os vários intervenientes na área do turismo, de toda a região da Bairrada, organizando, de forma articulada e estruturada, as valências que cada um tem para oferecer, de forma a conseguir criar produtos turísticos que consigam responder às exigências dos vários públicos-alvo, explorando as mais valias da Bairrada - terra de serra e mar, termas e vinhos, gastronomia e desporto -, e que, conjugadas, podem resultar em um forte destino turístico;-----

---- Atendendo a que é dever do Município de Anadia, na qualidade de associado da Associação Rota da Bairrada, zelar pelo prestígio e bom nome da Bairrada, cooperando com a Direção e com os restantes associados na prossecução do interesse subjacente a toda a atividade da Associação;-----

---- Considerado o relevante interesse da atividade desenvolvida pela Associação Rota da Bairrada na promoção e defesa dos interesses da região enoturística da Bairrada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Associação Rota da Bairrada para organização e dinamização de um espaço que integra o projeto definido pelo Município de Anadia no âmbito da edição de dois mil e vinte e três (2023) da Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À AGVS – ASSOCIAÇÃO DAS GEMINAÇÕES DA VILA DE SANGALHOS, DESTINADA A COLABORAR NAS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELA ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DA RECEÇÃO DA COMITIVA FRANCESA DE LA CHAIZE LE VICOMTE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos tem como fim a prossecução de interesse de ordem científica, cultural e social, assim como facilitar o acesso a informações, trocas de experiências, elaboração

de projetos de cooperação económica e cultural.-----

---- De entre os principais objetivos, a Associação prevê o intercâmbio de informações das comunidades envolvidas e o desenvolvimento socioeconómico, nomeadamente de âmbito agrícola, ambiental, turístico, de educação, de saúde e administrativo, formação de profissionais, trabalhadores, professores e jovens no âmbito linguístico, histórico e cultural.-----

---- No âmbito da cooperação externa, a AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos tem vindo a desenvolver atividades com o objetivo de promover, de forma ativa, a geminação que tem em vigor com a cidade francesa de La Chaize le Vicomte.-----

---- De entre as inúmeras atividades que tem vindo a desenvolver com esse objetivo, a Associação acompanhará, entre os dias vinte e dois (22) e vinte e sete (27) de junho próximo, uma comitiva constituída por trinta (30) cidadãos daquela cidade francesa em visitas e intercâmbios ao concelho de Anadia e à região.-----

---- Por forma a desenvolver as atividades propostas, a Direção da AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos solicita a colaboração da Câmara Municipal nas despesas inerentes à sua concretização, e bem assim a disponibilização de transporte.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, através da qual se manifesta favorável à atribuição de uma verba à Associação, para fazer face às despesas a realizar com a atividade proposta, atendendo ao trabalho já incrementado pela mesma com vista ao desenvolvimento e promoção no âmbito da cultura, do desporto e da educação;-----

---- Considerando tratar-se de uma iniciativa decorrente do protocolo de geminação celebrado entre a Freguesia de Sangalhos e a cidade francesa de La Chaize le Vicomte;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, as quais se encontram previstas, designadamente, nas alíneas m) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, consagradas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de colaborar na iniciativa a promover pela AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos, mediante a atribuição de uma verba até mil euros (€ 1.000,00), destinada a compensar as despesas a realizar com deslocações e com as atividades a desenvolver no âmbito da organização da receção da comitiva francesa de La Chaize le Vicomte, no período compreendido entre os dias vinte e dois (22) e vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e três (2023). Bem assim, será disponibilizado material promocional do Município de Anadia, e autorizadas visitas ao Museu do Vinho Bairrada, em Anadia, e ao Museu das Duas Rodas, em Sangalhos.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada durante a estadia da comitiva constituída por trinta (30) cidadãos daquela cidade francesa.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento.-----

---- **II. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA CONJUNTA A PROMOVER PELA UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO E PELA UNIÃO EUROPEIA DE CICLISMO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes.-----

---- Reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal. A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo constitui-se como uma das federações residentes do Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional.-----

---- No desenvolvimento dos seus objetivos e competências, a Federação, em parceria com a União Europeia de Ciclismo, irá organizar os Campeonatos da Europa de Ciclismo de Sub dezanove (19) e de Sub vinte e três (23), para as vertentes de BTT-XC e Pista, entre os dias três (03) e dezasseis (16) de julho próximos, no concelho de Anadia.-----

---- Durante duas semanas, a Federação estima uma presença aproximada de oitocentos (800) ciclistas, trezentos

(300) elementos *staff*, e seleções de quarenta (40) países, e uma taxa de ocupação, nesse período, superior a dez mil dormidas em unidades hoteleiras da região da Bairrada. É expectativa da Federação a presença de um grande número de público internacional, e bem assim nacional, porquanto os Campeonatos decorrem em período coincidente com férias na Europa, e as categorias envolvidas atraem muitos familiares que acompanham os seus ciclistas em eventos desta natureza.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, a Federação solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização das instalações, meios logísticos e serviços necessários previstos no caderno de encargos que constitui o Anexo I ao pedido, pagamento de serviços logísticos também previstos em Anexo, e apoio monetário.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população;-----

---- Considerada a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamento e infraestruturas desportivas, recentemente reforçada com a construção das pistas de BMX e de XCO, que complementam o Velódromo Nacional;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, desígnio esse reconhecido pela atribuição do estatuto de Centro Continental (Satélite) do Centro Mundial de Ciclismo da União Ciclista Internacional (UCI);-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, para efeitos de organização, entre os dias três (03) e dezasseis (16) de julho, dos Campeonatos da Europa de Ciclismo de Sub dezanove (19) e de Sub vinte e três (23), para as vertentes de BTT-XC e Pista;-----

---- Considerando que a União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo aguarda apoio por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), da União Europeia de Ciclismo e da Entidade Turismo Centro de Portugal, e bem assim de alguns patrocinadores e parceiros comerciais, atendendo ao impacto da iniciativa e à dinâmica que a mesma requer;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, e também enquanto Federação residente do Centro de Alto Rendimento de Anadia, na divulgação daquele equipamento desportivo, e, por inerência, do concelho de Anadia, e o facto de a iniciativa que pretende desenvolver no município de Anadia potenciar a utilização de unidades hoteleiras do concelho, e da região da Bairrada, de forma a garantir alojamento aos participantes na formação de cariz internacional, organizadores e possíveis

acompanhantes, bem como de serviços de restauração e similares existentes no concelho;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que a organização dos Campeonatos pretendida se revela uma excelente oportunidade para a promoção e afirmação internacional do Centro de Alto Rendimento de Anadia, como centro de treinos para estágios desportivos;-----

---- Considerando que o perfil dos acompanhantes dos ciclistas, que assenta muito em estruturas familiares, poderá potenciar ainda mais o interesse económico do evento;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, através da atribuição de um apoio monetário até cinquenta mil euros (€ 50.000,00), para efeitos de organização, entre os dias três (03) e dezasseis (16) de julho, dos Campeonatos da Europa de Ciclismo de Sub dezanove (19) e de Sub vinte e três (23), para as vertentes de BTT-XC e Pista.-----

---- Bem assim, propõe a colaboração do Município de Anadia na cedência de instalações, e de meios logísticos e serviços necessários previstos no Caderno de Encargos que constitui o Anexo I, de acordo com a disponibilidade dos serviços.-----

---- A colaboração a prestar será formalizada mediante a celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Clube Saca Trilhos Anadia ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, no dia onze (11) de junho próximo, do evento desportivo designado “Trail Anadia Capital do Espumante”, composto por duas provas: Trail curto (dezoito (18) km) e Trail longo (vinte e oito (28) km), que integram o calendário oficial da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP); e uma caminhada de dez quilómetros (10 km);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento em Anadia de grande escala desportiva, que decorrerá em ambiente florestal e urbano, e que contará com a presença dos melhores atletas nacionais da modalidade de trail;-----

---- Considerando que o Clube Saca Trilhos Anadia será responsável pela organização da atividade proposta, de

âmbito nacional, contando, para a sua concretização, com a certificação da FPA/ATRP;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, que a direção destaca, no sentido da organização de uma prova desportiva que pretende divulgar e promover a cidade de Anadia e o *ex-libris* da região - o espumante –, e bem assim consolidar o projeto do Saca Trilhos Anadia como um clube de referência a nível local e nacional, na divulgação da prática desportiva e do tipo de vida saudável;-----

---- Considerado, outrossim, o objetivo de garantir a inclusão e o convívio de pessoas das várias vertentes, desde atletas de elite (atletas da seleção nacional portuguesa) ao comum cidadão, e divulgar a excelência turística da cidade de Anadia de forma competitiva, divertida e saudável;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Clube Saca Trilhos Anadia para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova desportiva designada “Trail Anadia Capital do Espumante”, e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia o objeto da candidatura bastante pertinente, traduzindo-se na promoção do concelho de Anadia, bem como da sua oferta paisagística, gastronómica, cultural e desportiva, tal como demonstrado perante o sucesso da edição de dois mil e vinte e dois; e, ainda, destaca a relevância do facto de, pelo segundo ano consecutivo, Anadia receber provas oficiais dos quadros competitivos nacionais de uma modalidade em franco crescimento na região, já com resultados de excelência alcançados por atletas locais;-----

---- Reconhecendo o papel do Clube Saca Trilhos Anadia na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia, e a colaboração que o Clube vem dedicando a algumas atividades promovidas pelo Município;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Trail Anadia Capital do Espumante, e bem assim cedência de espaços, equipamentos, materiais e serviços, de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou duas candidaturas ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). Os respetivos processos de candidatura encontram-se instruídos em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de um

Torneio Internacional de Minibasquetebol, nos dias dezassete (17) e dezoito (18) do mesmo mês de junho de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de Sangalhos, de um torneio que contempla, para além das competições de minibasquetebol (jogos 3x3 e 4x4), atividades recreativas paralelas, como sendo *karaake*, insufláveis, karts, matraquilhos, ténis de mesa, entre outras, que decorrerão ao longo de dois dias, incentivando ao convívio e interação entre as várias comitivas;-----

---- Considerando que a iniciativa envolverá a participação aproximada de seiscentos e cinquenta (650) atletas, com idades compreendidas entre os seis (06) e os doze (12) anos, em representação de cinquenta e cinco (55) equipas nacionais e internacionais, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura;--

---- Considerada, também, a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, quanto à previsão de despesas para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se insere no VI Torneio Internacional de Minibasquetebol Sangalhos Desporto Clube;-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Sangalhos Desporto Clube, no âmbito da qual classifica a atividade proposta como um marco no final de época desportiva dos escalões de base da formação em basquetebol, contribuindo para a perceção da atividade física e desportiva enquanto pilar da formação pessoal, social e comunitária, dado que a envolvimento da iniciativa transcende, em grande escala, a mera finalidade competitiva;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel do Sangalhos Desporto Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil euros (€ 3.000,00) ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no VI Torneio Internacional de Minibasquetebol Sangalhos Desporto Clube.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AGUINENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA TRÊS (03) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa Aguinense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Três (3) (*Apoio à Construção, Beneficiação, Requalificação e Conservação de Instalações Desportivas*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa Aguinense ao apoio previsto no Subprograma Três (3) do sobredito PAMDD, destinada a participar os trabalhos de reabilitação das instalações, nomeadamente de impermeabilização da cobertura do edifício de apoio;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, confirmando a pretensão da Associação e respetivo enquadramento da pertinência, no sentido da realização de trabalhos de reabilitação das instalações desportivas, desde que garantidos, com a aplicação da solução apresentada, os parâmetros de segurança para a integridade do edifício e de todos os que o venham a frequentar;-----

---- E, atentas as propostas de orçamento apresentadas pela Associação Recreativa Aguinense para a concretização da intervenção pretendida, cujos valores variam entre os doze mil e os quinze mil euros (sem IVA);-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito dispositivo legal;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de doze mil euros (€ 12.000,00) à Associação Recreativa Aguinense, no âmbito do Subprograma Três (3) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar a intervenção de reabilitação das instalações desportivas, designadamente de impermeabilização da cobertura do edifício de apoio.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado com o competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O CURSO TÉCNICO DE GESTÃO NA ESCOLA PROFISSIONAL DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BEIRA LITORAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher a aluna Vanessa Calado, que frequenta o segundo ano do Curso Técnico de Gestão (equivalente ao décimo primeiro ano do Ensino Secundário) naquela Escola Profissional, para realização de formação em contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Técnico de Gestão integra, no seu plano de estudos, para além da formação teórica e prática cumprida na Escola, a possibilidade de proporcionar aos alunos o contacto com o mundo laboral, sua organização, métodos e técnicas, a realizar em empresas ou instituições.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, a Escola propõe que a formação seja cumprida pela aluna no período compreendido entre os dias cinco (05) de junho e dezassete (17) de julho de dois mil e vinte e três (2023), em um total de duzentas e dez (210) horas.-----

---- A realização do estágio curricular solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, continuando a aluna abrangida pelo seguro escolar, e a usufruir dos subsídios que legalmente tenha direito, nomeadamente o de alimentação.-----

---- O plano de estágio a desenvolver no Município de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço do Departamento Administrativo e Económico para acolher a aluna do Curso Técnico de Gestão da Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, com início no mês de junho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico e ao Setor de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para

conhecimento.-----

---- 16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO I CONGRESSO LUSO BRASILEIRO DO DIREITO DO VINHO, A ORGANIZAR PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- A Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra irá organizar, em parceria com a Academia Brasileira de Direito do Vinho, o Primeiro Congresso Luso-Brasileiro do Direito do Vinho. O evento, a decorrer no próximo mês de junho, nos dias dezasseis (16) e dezassete (17), terá como conferencista a Senhora Prof.^a Regina Vanderlinde, Vice-presidente da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV), a maior e mais importante organização mundial do setor vitivinícola.-----

---- O Primeiro Congresso Luso-Brasileiro, que se pretende constituir como um evento aberto à participação de todos aqueles que se interessam pelo vinho, quer enquanto produtores, ou por reconhecerem no vinho e na indústria vinhateira um elemento estruturante do território e da cultura dos países, em particular, Brasil e Portugal, contará, ainda, com a participação de reputados especialistas brasileiros e portugueses.-----

---- Questões jurídicas de relevante interesse para o setor da viticultura e do vinho, como sejam as relacionadas com o património do vinho, a tributação do vinho, a certificação de práticas socioambientais na vinicultura, as obrigações decorrentes do mercado único europeu, as infrações penais no mercado vitivinícola, ou as relacionadas com as políticas públicas de apoio à viticultura e ao produto vinícola, serão abordadas pelos especialistas brasileiros e portugueses neste I Congresso, que incluiu, ainda, no programa definido, visitas temáticas a algumas Caves da Região da Bairrada.-----

---- Configura expectativa da organização que o Congresso se revista de elevada importância para a criação de uma futura linha de investigação jurídica na área definida, contribuindo, outrossim, para a promoção do setor vitivinícola e do Enoturismo na Região da Bairrada, designadamente com a organização de visitas e jantares temáticos.-----

---- Nesse sentido, e atendendo à temática do Congresso, a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra solicitou o apoio da Comissão Vitivinícola da Bairrada para a organização das visitas e jantares temáticos na Região da Bairrada, enquadrados no sobredito evento.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e

Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;

---- Consideradas as atribuições do Município, promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos domínios do património, cultura e ciência, e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas, outrossim, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerando que o evento a organizar pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra reúne as condições necessárias para se constituir uma iniciativa inovadora, de sucesso, com o impacto que certamente representará na indústria do vinho e nos diversos agentes e interessados do setor;

---- Considerado o pedido entretanto apresentado pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, no sentido da atribuição de um apoio financeiro destinado a viabilizar a realização de um jantar em uma das Caves do concelho, no próximo dia dezasseis (16) de junho de dois mil e vinte e três (2023), com enquadramento nas visitas e jantares temáticos que a Organização do Primeiro Congresso Luso-Brasileiro pretende dinamizar na Região da Bairrada;

---- Considerando que a Comissão Vitivinícola da Bairrada se constitui um importante parceiro do Município de Anadia no desenvolvimento de ações promotoras do setor vitivinícola da Bairrada, e dos seus produtores, e que em muito contribuem para a dinâmica da economia do concelho;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nesse enquadramento, que o Executivo Municipal delibere no sentido de colaborar na iniciativa a promover pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, mediante a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00), destinada a colaborar nas despesas associadas à dinamização de um jantar em uma das Caves do concelho, no âmbito das visitas e jantares temáticos a realizar com enquadramento no Primeiro Congresso Luso-Brasileiro do Direito do Vinho.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma.

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítios na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversos munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números quarenta dois mil e vinte e três (40/2023 NAT), quarenta e um dois mil e vinte e três (41/2023 NAT), quarenta e dois dois mil e vinte e três (42/2023 NAT), quarenta e três dois mil e vinte e

três (43/2023 NAT), e quarenta e cinco dois mil e vinte e três (45/2023 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números quarenta dois mil e vinte e três (40/2023 NAT), quarenta e um dois mil e vinte e três (41/2023 NAT), quarenta e dois dois mil e vinte e três (42/2023 NAT), quarenta e três dois mil e vinte e três (43/2023 NAT), e quarenta e cinco dois mil e vinte e três (45/2023 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes, em um total de cinco mil euros (€ 5.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 18. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento

básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e seis (26) de maio de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos

e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia dezasseis (16) de maio, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de oitocentos e noventa e sete euros e setenta cêntimos (€ 897,70), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **19. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE NORMATIVO ESPECÍFICO PARA CADA AÇÃO A CANDIDATAR PELAS ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES COMERCIAIS E EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DOS APOIOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em observância ao disposto no n.º 9, do artigo 15.º (*Formalização das candidaturas aos incentivos, benefícios e apoios*), do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de março de dois mil e vinte e três (2023), a abertura do período para apresentação de candidaturas no âmbito do Regulamento com início na data da mesma deliberação.-----

---- Nessa constatação, e de forma a cumprir o previsto na alínea g), do n.º 2, do artigo 4.º, do mencionado Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, que as associações, sociedades comerciais, e empresários em nome individual mantenham afeto à sua atividade o investimento realizado, bem como a sua localização geográfica durante um período mínimo de cinco (05) anos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **20. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DOS APOIOS MUNICIPAIS ATRIBUÍDOS A HÉLIA ISABEL SIMÕES MOUTINHO, O ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À**

**PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS
“INVEST EM ANADIA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou atribuir à empreendedora Hélia Isabel Simões Moutinho, detentora de um negócio (*Helia Lingerie*) localizado na Curia, um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”. Foi igualmente deliberado atribuir um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do mesmo Regulamento. A concessão dos incentivos municipais tinha em vista o desenvolvimento da atividade da empreendedora que consiste na venda de artigos *Plus Size*, de roupa interior.-----

---- O respetivo Contrato de Concessão de Apoios Municipais foi subscrito em vinte e nove (29) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), passando a empreendedora, a partir dessa data, a beneficiar dos sobreditos apoios municipais.-----

---- No seguimento da comunicação remetida pela beneficiária dos apoios municipais concedidos, a manifestar a sua discordância relativamente à não atribuição da bolsa mensal, não reembolsável, por um período de um ano, argumentando que o seu negócio vem registando um crescimento sustentado e consistente, que os seus produtos se destacam por uma “excelente relação qualidade-preço” (com marca registada e certificados de origem), que a oferta é ampla e direcionada para vários públicos-alvo (nomeadamente com oferta de tamanhos customizados habitualmente não disponíveis nas lojas do setor), e que a sua carteira de clientes tem vindo a crescer, não se restringindo apenas ao mercado local, foi elaborada informação técnica, no âmbito da qual foi aferido que o reconhecimento do mérito, qualidade e diferenciação do projeto “*Helia Lingerie*” havia sido devidamente apreciado e quantificado na grelha constante da informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental. Nessa constatação, a Técnica Superior propôs a manutenção dos apoios concedidos, e a empreendedora foi notificada dessa decisão, tendo-se esta última, em sede de audiência prévia, pronunciado no sentido de discordar com a decisão de manutenção dos apoios, justificando a sua pretensão com o crescimento do negócio em termos de volume de vendas e de carteira de clientes, com a oferta diferenciada através de marca própria registada destinada a todo o tipo de públicos-alvo e a preços competitivos quando comparados com a concorrência, com a possibilidade de fabrico próprio por medida a pedido do cliente, e com a inexistência de endividamento.-----

---- Perante o exposto, e tendo por base a nova análise dos elementos que integram a candidatura, efetuada pela

Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, no âmbito da qual conclui que a grelha constante da informação então prestada espelha, com rigor, o mérito, qualidade e diferenciação do projeto “*Helia Lingerie*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a manutenção dos apoios concedidos por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A PENTÁGONO AROMÁTICO, UNIPESSOAL, LDA.**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, o empreendedor Jorge Filipe Parreira Fernandes, mestre e, Alimentação – Fontes, Cultura e Sociedade, apresenta, em representação da empresa Pentágono Aromático, Unipessoal, Lda., uma candidatura para concessão de apoio financeiro para instalação de novos negócios ou realocação de negócios existentes, ao projeto Casa d’avó Quinhas, que se pretende diferenciar pelo espaço peculiar, pela cozinha assente em produtos biológicos e da época, pela recuperação de tradições na forma de confeção, utilizando a cozinha de fogo e o fogo de chão, pela utilização de produtos tradicionais da região, como a abóbora, a baga e a azeitona. Ambiciona, também, implementar novas técnicas na confeção do leitão e da chanfana, como forma de valorizar estes produtos regionais. A oferta de produtos e serviços assenta em uma lógica de alimentação saudável, e em práticas sustentáveis, e consiste em: venda de marmitas (refeições para fora

ou com opção de serem consumidas no local), *workshops* e atividades de *teambuilding* (a realizar semanalmente), jantares temáticos (destinados a grupos), cabazes (disponibilização de um conjunto de alimentos já pré-preparados que integram uma determinada receita, permitindo ao cliente adquiri-lo para confeccionar em casa), pequeno-almoço e lanche.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e considerado o investimento total elegível de oito mil e onze euros e oito cêntimos (€ 8.011,08);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Pentágono Aromático, Unipessoal, Lda., de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao limite de cinco mil euros (€ 5.000,00), para instalação de novos negócios ou realocização de negócios existentes, no termos conjugados dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CURARIA, LDA.**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Sílvia Alexandra Nascimento Saraiva, que iniciou o seu negócio de comércio de produtos geriátricos em vinte e três (23) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), apresenta, em representação da empresa Curaria, Lda., uma candidatura para concessão de apoio financeiro para instalação de novos negócios ou realocização de negócios existentes, ao projeto Curaria, que consiste na prestação de serviço de apoio domiciliário, de cariz diário, a pessoas idosas e a cuidadores familiares e informais.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e considerado o investimento total elegível de dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos (€ 18.549,60);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Curaria, Lda., de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao limite de cinco mil euros (€ 5.000,00), para instalação de novos negócios ou realocização de negócios existentes, no termos conjugados dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CÁTIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ ESTRELA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.ª Maria Manuel Loureiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo,

do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, a empreendedora Cátia Vanessa Ferreira dos Santos Cruz Estrela, apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, e para arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou realocização para o concelho de negócios existentes, ao projeto Cátia Estrela, Estúdio de Beleza, que consiste na prestação de serviços de estética e cabeleireiro, no âmbito dos quais oferece, para além dos habituais serviços de maquilhagem, cabelos e *manicure*, tratamentos específicos para o rosto e corpo, massagens, entre outros.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Cátia Vanessa Ferreira dos Santos Cruz Estrela, dos seguintes apoios financeiros, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos do consagrado no artigo 12.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.^a:-----

---- - Um apoio mensal, no valor de duzentos euros (€ 200,00), para criação do próprio emprego em estabelecimento comercial, industrial ou de serviços, pelo período de um (01) ano, compreendido entre junho de dois mil e vinte e três (2023) e maio de dois mil e vinte e quatro (2024); e-----

---- - Um apoio mensal, no montante de cento e noventa euros (€ 190,00), para o arrendamento comercial para a instalação de novos negócios ou realocização para o concelho de negócios existentes, durante o período de um ano, compreendido entre junho de dois mil e vinte e três (2023) e maio de dois mil e vinte e quatro (2024).--

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a empreendedora, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do

Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO COMITÉ ORGANIZADOR DIOCESANO DE AVEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE BAILADO CONTEMPORÂNEO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia ao Comité Organizador Diocesano de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com enquadramento na programação efetuada pelo Comité Organizador Diocesano de Aveiro (COD), a sua Associação “Mar de Alegria” convidou a coreógrafa São Castro para criar e dirigir um projeto artístico com jovens dos catorze (14) aos trinta (30) anos de idade, participantes na Jornada Mundial da Juventude (JMJ). Trata-se de um espetáculo de bailado contemporâneo que será apresentado em agosto, no âmbito da programação da Jornada. Para acolher a estreia do projeto, o Comité solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, entre os dias seis (06) e onze (11) de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade das instalações pretendidas para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, entre os dias seis (06) e onze (11) de julho de dois mil e vinte e três (2023), de um espetáculo de bailado contemporâneo, a promover pelo Comité Organizador Diocesano de Aveiro, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de evento que carece de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Quanto à Mera Comunicação Prévia, igualmente necessária para a realização da atividade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, dada a amplitude da JMJ, o envolvimento da artista, coreógrafa e bailarina portuguesa, bem como do próprio evento, a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela sua emissão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 25. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DE DESPORTOS ANADIA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DE UM SARAU:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a proposta de colaboração na disponibilização das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Direção do Agrupamento de Escolas de Anadia pretende realizar o habitual Sarau, no próximo dia catorze (14) de junho de dois mil e vinte e três (2023), pelas vinte e uma (21) horas. Para efeitos de concretização da atividade, o Diretor do Agrupamento solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, a partir das vinte e uma horas (21h) daquele dia catorze (14) de junho.-----

---- Com base na informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade das instalações pretendidas para acolher o evento no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização, no dia catorze (14) de junho de dois mil e vinte e três (2023), de um Sarau, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento daquele espaço, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **26. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO”, NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte (20) de abril de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Ambiental e Paisagística da Zona do Monte Crasto”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação prestada pelo Fiscal da Obra, o Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e pela Gestora do Contrato, a Dirigente, Arq.^a Sílvia Isabel Branquinho Gomes, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da obra, em cento e vinte e nove (129) dias, face aos constrangimentos/dificuldades com que o empreiteiro se tem deparado na entrega/disponibilização de matérias primas necessárias à execução dos trabalhos, ficando este obrigado a terminar a empreitada até ao dia trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal, em vinte (20) de abril do presente ano.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e onze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----